
**SUPLEMENTO À EDITAL EXTERNO FAPESC Nº 14/2020
ADESÃO À CHAMADA CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs/PELD Nº 21/2020**

**PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA ECOLÓGICA DE
LONGA DURAÇÃO – PELD**

Diretrizes para Proponentes do estado de Santa Catarina

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC** em associação à **Chamada CNPq/MCTI/CONFAP- FAPs - PELD Nº 21/2020** e sob a forma de cofinanciamento, torna pública a oportunidade para pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI) públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ no estado de Santa Catarina, e com propostas aprovadas na **Chamada CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs - PELD Nº 21/2020**, a solicitarem apoio suplementar dessa Fundação para proposta de “**projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração – PELD**”, a serem concedidos nos termos da cláusula 4.2 da referida **Chamada CNPq/MCTI/CONFAP - FAPs - PELD Nº 21/2020**, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e **considerando:**

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar, promover e estimular a realização de estudos, pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação,

individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012;

1 DO OBJETIVO

1.1 Selecionar propostas para apoio financeiro suplementar à execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e a Inovação do país e do ecossistema de CTI do estado de Santa Catarina, através do aprofundamento do conhecimento científico e o aperfeiçoamento do Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração – PELD.

2 DA MODALIDADE DE FOMENTO DA FAPESC

2.1 A FAPESC participará, como cofinanciadora, por projeto já aprovado e apoiado financeiramente na **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs - PELD Nº 21/2020** com recursos de custeio e capital, que deverão estar alinhados com os itens financiáveis e objetivos previstos na **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs -PELD Nº 21/2020**, bem como da presente Chamada Pública.

2.2 A proposta submetida pelo pesquisador sediado em Santa Catarina deverá demonstrar a sua contribuição e relevância aos objetivos da referida **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP- FAPs - PELD Nº 21/2020**, ao ecossistema de CTI local/regional do estado de Santa Catarina e no delineamento do projeto submetido a essa Chamada Pública FAPESC, ou seja, que o proponente demonstre ser líder em múltiplas tarefas e atividades, sendo protagonista na equipe.

3 DO CRONOGRAMA

Étapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da FAPESC	10/08/2020
Divulgação do resultado final da Chamada Pública CNPq - PELD Nº 21/2020 no Diário Oficial da União e no site do CNPq	30/11/2020

Submissão dos projetos catarinenses selecionados na Chamada Pública CNPq - PELD 21/2020 na Plataforma de CTI da FAPESC (<i>online</i>)	01/12/2020 a 15/12/2020
Resultado de admissibilidade	Até 27/12/2020
Período para apresentação de recursos	27/12/2020 a 08/01/2021
Resultado final de admissibilidade	12/01/2021
Resultado parcial dos selecionados no site da FAPESC	15/01/2021
Período para apresentação de recursos administrativos	18 a 22/01/2021
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	29/01/2021
Início da celebração dos Termos de Outorga	A partir de 01/03/2021

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para a presente Chamada Pública será destinado o valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) pela FAPESC, dividido entre os projetos qualificados junto a **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs/PELD Nº 21/2020** e na forma da solicitação efetuada à FAPESC.

4.2 O cofinanciamento será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto na rubrica custeio e capital e deverá seguir a ordem de classificação dos projetos recomendados pelo Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento – CPAA, seguindo o resultado final divulgado pelo CNPq na **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs/PELD Nº 21/2020**.

4.3 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nessa Chamada.

5 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Itens financiáveis

5.1.1 São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e na Chamada Pública **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs - PELD Nº 21/2020** e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

a) Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados;



b) Custeio: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual como: passagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008), hospedagens e despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;

c) O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

5.1.2 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

5.2 Itens NÃO financiáveis

É vedado, nesta Chamada, pagamentos com: bolsas, premiações, coffee break, combustíveis, pedágio, ressarcimentos de estudantes/estagiários não constantes/identificados no plano de trabalho, manutenção de veículos e acessórios, taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil, serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

6 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 Submissão do Projeto ao CNPq:

a) Os procedimentos exigidos para a submissão de propostas ao CNPq, entidade promotores da **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs - PELD Nº 21/2020** devem seguir o Cronograma específico da **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs - PELD Nº 21/2020** e são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPESC. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa: http://www.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0_ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=9702

b) Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos da **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs - PELD Nº 21/2020**, pois especificam os detalhes relacionados à preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção na Chamada Pública da FAPESC.

6.2 Submissão do Projeto na Plataforma de CTI da FAPESC:

6.2.1 Além dos procedimentos exigidos pela entidade executora da chamada pública nacional (**Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs - PELD Nº 21/2020**), a FAPESC solicita, dentro do prazo descrito no item 3 – Cronograma da presente Chamada Pública, que os projetos classificados, selecionados e divulgados no site do CNPq, sejam submetidos no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final no site do CNPq, a Plataforma de CTI da FAPESC (link: <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>) na chamada pública **“SUPLEMENTO NO 14/2020 DA FAPESC À CHAMADA CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs - PELD Nº 21/2020 - Programa: Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração - PELD”**.

6.2.2 Juntamente a submissão do projeto à FAPESC, deverá ser anexada à Plataforma FAPESC de CTI (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>), cópia do projeto aprovado/recomendado pelo CNPq, além do documento comprobatório com a aprovação/recomendação do projeto no mérito, conforme divulgação do Resultado Final da **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP- FAPs - PELD Nº 21/2020**.

6.2.3 O Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente e Representante Legal, as instituições de vínculo e outras participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

6.2.4 Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto à sua instituição proponente;
- b) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
- c) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição proponente, assinada pelo representante legal da Instituição Proponente (permitido a assinatura eletrônica);
- d) Cadastro atualizado da instituição proponente na Receita Federal, pelo link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj= .

6.2.5 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma dessa Chamada.

6.2.6 Expirado o prazo limite indicado na Chamada, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

7 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

7.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário (proponente de SC):

- a) Possuir titulação mínima de Doutor;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com uma ICTI do estado de Santa Catarina, caracterizada nessa Chamada;
- e) Ter currículo Lattes e mantê-lo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link <http://plataforma.FAPESC.sc.gov.br//fapesc/#/public/login> e Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>;
- f) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;
- g) O pesquisador proponente só poderá estar inscrito em uma única proposta a ser submetida;
- h) Possuir documento oficial do CNPq com aprovação/recomendação do projeto à Chamada Pública **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs - PELD Nº 21/2020**, a qual será exigida quando da submissão junto a Plataforma de CTI da FAPESC.

7.2 Quanto à instituição de vínculo do proponente:

- a) Ser obrigatoriamente a Instituição de vínculo do (a) proponente/beneficiário (a) da proposta;
- b) Ser pública, comunitária ou privada sem fins lucrativos com CNPJ em Santa Catarina;
- c) Estar em conformidade com os demais critérios de elegibilidade apresentados na Chamada Pública **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs - PELD Nº 21/2020** (item 4);
- d) Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC. Ressalta-se que o representante legal da Instituição Proponente deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI

da FAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição Proponente.

7.3 Quanto ao projeto:

- a) A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública;
- b) Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o proponente/beneficiário deverá submeter como anexo a documentação comprobatória da aprovação/recomendação do projeto no mérito na **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP- FAPs - PELD Nº 21/2020**;
- c) Poderão ser selecionadas apenas propostas contempladas (contratadas ou não), porém, com recomendação de mérito na **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP- FAPs - PELD Nº 21/2020**, obedecendo a limitação financeira previstos na presente Chamada Pública;
- d) Poderão ser solicitadas adequações do projeto catarinense selecionado pela **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP- FAPs - PELD Nº 21/2020** que for submetido a Plataforma de CTI da FAPESC em relação ao escopo e orçamento apresentado na suplementação orçamentária a ser disponibilizado ao projeto selecionado pela respectiva **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP- FAPs - PELD Nº 21/2020**, permitindo atender os critérios dessa presente Chamada, que não atendidas, poderá não ser aprovadas.

8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma dessa Chamada.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.



9.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas ao endereço peld@fapesc.sc.gov.br.

9.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

9.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados, ressalvadas as hipóteses do item 7.6 deste Edital;
- c) questionamentos quanto aos critérios de avaliação utilizados na **Chamada Pública CNPq/MCTI/CONFAP- FAPs - PELD Nº 21/2020** e nesta chamada pública.

9.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10 DA CONTRATAÇÃO DAS PROJETOS APROVADOS

10.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário (Coordenador do projeto) e a Instituição Proponente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

10.2 Para fins de contratação, o Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

10.3 Para a contratação dos projetos aprovados, o proponente/beneficiário deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Proponente/Beneficiário;
- b) Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto à Instituição Proponente;

- c) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do Proponente/Beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- d) Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- e) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em http://sistemas.sc.gov.br/sef/cndsigef/credor_intranet/consulta_credor.htm É de responsabilidade do Proponente/Beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

10.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário.

11 REPASSE E USO DOS RECURSOS

11.1 O Proponente/Beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

11.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Proponente/Beneficiário deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

11.3 Quaisquer alterações relativas as despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

11.4 Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição de vínculo, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Beneficiário e integrados ao patrimônio da Instituição Proponente como “Bens de Terceiros - FAPESC”. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

11.5 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Em casos excepcionais, solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

12 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais, trimestrais, conforme a eventual necessidade.

12.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais serão apresentados num evento público para os setores público e privado.

12.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

12.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

12.5 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário, quando da assinatura do termo de outorga e início das atividades do projeto, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizado-julho2019.pdf>

12.6 Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

13 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

13.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito as informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente chamada Pública.

13.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

13.4 O Proponente/Beneficiário deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico peld@fapesc.sc.gov.br, em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador, etc.), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

14 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, equipe de trabalho e Instituição Proponente.

14.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

14.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags **#FAPESC**, **#FAPESC.SC**, **#SDEGOVSC** e **#GOVERNOSC** além de marcar a FAPESC com **@Fapesc.gov**, **@Fapesc.sc**, **@sdegovsc** e **@governosc**.

14.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos endereços eletrônicos comunicacao@fapesc.sc.gov.br e gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que

viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

14.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do Edital PELD da FAPESC. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

15 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

15.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

15.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço peld@fapesc.sc.gov.br com o assunto: “Impugnação Peld”.

16 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

17 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações



assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 14.328/2008, Decreto Estadual nº 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 741/2019, Decreto nº 965/2012 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

18.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

18.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

18.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

18.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

18.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponente/Beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

18.8 Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela Fapesc.

19 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico peld@fapesc.sc.gov.br.

19.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

19.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 10 agosto de 2020.

(assinado digitalmente)

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da Fapesc

